



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 053/2015, de 09 de setembro de 2015.

Cria Conselho Escolar nas escolas municipais de Poço das Antas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Escolar nas Escolas Municipais de Poço das Antas.

Art.2º Compete ao Conselho Escolar das Escolas Municipais:

- I – Elaborar e aprovar seu regimento;
- II – Criar e garantir formas de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição do projeto político-administrativo-pedagógico da unidade escolar;
- III – Divulgar periódica e sistematicamente informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e a quantidade dos serviços prestados;
- IV – Propor, coordenar a discussão junto aos segmentos da comunidade escolar;
- V – Fiscalizar a gestão administrativa-pedagógica;

Art. 3º Este Conselho será constituído de sete membros Membros Titulares todos indicados por suas respectivas representações, e ainda cada representação terá suplentes:

Diretor (membro nato)
2 professores
2 pais
1 funcionário
1 aluno

Paragrafo único O mandato dos membros será de dois anos prorrogável por mais dois.

Art. 4º O Conselho elaborará seu Regimento num prazo de até 60 dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de setembro de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,
Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o presente Projeto de Lei nº **053/2015**, para buscar autorização para a criação do Conselho Escolar nas Escolas do Município de Poço das Antas, em virtude de exigências da legislação educacional brasileira, que estabelece uma gestão democrática no ensino público, com a participação da comunidade escolar, faz-se necessária a criação dos Conselhos Escolares em todas as instituições de ensino municipais. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a Constituição Federal, estabelecem e reafirmam a “gestão democrática do ensino público”, determinando a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Diante disso, o Conselho Escolar passa a ser órgão máximo para a tomada de decisões realizadas no interior de uma escola. Este é formado pela representação de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar como: alunos, professores, pais ou responsáveis, funcionários, pedagogos, diretores e comunidade externa. Cada conselho escolar cria seu próprio Estatuto, que determina a quantidade de membros, formas de convocação para as reuniões, processo de renovação dos conselheiros, além de outros assuntos que competem a ele.

Entendemos que a criação do Conselho Escolar é uma oportunidade ímpar que a comunidade tem em participar das ações e acompanhar o trabalho desenvolvido pelas escolas.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 09 de setembro de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
Roque Pedro Stuermer
Presidente da Câmara de Vereadores
POÇO DAS ANTAS - RS